



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 75 DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bom Jardim de Minas para o período de 2026 a 2029.

Emenda 01 (modificativa/aditiva)

Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 4º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, através de lei específica, a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade reforçar o princípio da legalidade e da reserva legal em matéria orçamentária, ao condicionar a adequação das metas físicas das ações orçamentárias à edição de lei específica, sempre que houver alteração de valores ou outras modificações na Lei Orçamentária Anual.

Tal medida preserva a competência do Poder Legislativo, assegura maior transparência, controle e segurança jurídica no processo orçamentário e está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, do planejamento e do controle da despesa pública, evitando alterações substanciais no orçamento por ato infralegal.

Sala de sessões, 22 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Gomes

Enzo Peixoto de Almeida

Mauro Sérgio da Silva